

LEI Nº 809, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao funcionário Diocórides Moraes o seguinte:

a) Salário família correspondente aos seus proventos desde quando foi aposentado, tomado se por base o percentual aplicado pelo INPS.

b) Gratificação de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais, correspondente as funções previstas no Decreto nº 273, desta Prefeitura, até a data em que foi nomeado para o cargo em comissão que exerce atualmente.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir o crédito especial para atender a despesa prevista nesta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de dezembro de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.